



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO AGENTE DE ENDEMIAS

EDITAL Nº. 004/2015 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, E A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.479, DE 17/04/2015**, com fulcro no Art. 37 e seus incisos da Constituição Federal do Brasil, Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, e suas posteriores alterações e ainda em conformidade com as Leis Municipais LEI Municipal Nº 662, de 30 de Dezembro De 2011 LEI Nº. 710, DE 05 de Novembro de 2014 e nas demais Leis que regem a espécie, em cumprimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – Estado da Bahia – TCM – BA, bem como as contidas nesse Edital, fazem saber que a **F J – FUTURA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME**, em cumprimento ao contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de BONINAL, Estado da Bahia, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo da Administração Municipal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público reger-se-á por este Edital, executado pela F J FUTURA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME, com fundamento nas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006), sendo o vínculo de trabalho regido pelo regime jurídico único dos servidores do Município de BONINAL.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório e/ou classificatórios: exames de habilidade e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, e de Prova de Títulos, sob a responsabilidade da FJ FUTURA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME, e, Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que é requisito essencial para a contratação, de acordo a (ou investidura no cargo), sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de BONINAL, poderão ser convocados na ordem de classificação os candidatos remanescentes da lista de classificados, poderá ser chamado de acordo a necessidade do Município de BONINAL.

2 - DO CARGO

2.1 NÍVEL FUNDAMENTAL (Completo)

2.1.1 CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

REQUISITO: Ter nível fundamental completo e atender as condições prescritas para função, residir na área da comunidade em que atua ou for atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público em conformidade com a Lei.

2.1.2 Haver concluído o Ensino Fundamental, exceto para os candidatos que já exerciam atividades próprias de Agente de Endemias, na data da publicação da Lei Federal 11.350/2006, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 7º.

2.1.3 As Descrições e Atividades do referido cargo estão constantes no ANEXO I deste Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de BONINAL, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste Edital.

3.2 Ao se inscrever o candidato deverá escolher o cargo e a vaga em conformidade com o quadro de vagas no Anexo I deste Edital, ficando ciente de que, caso seja aprovado deverá residir na localidade e/ou se deslocar para o trabalho sem nenhum custo para o Município.

3.3 Os candidatos, aprovados no presente Concurso Público serão lotados nas localidades que estão definidas no Anexo I.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Às pessoas com necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, para o cargo com atribuições compatíveis à sua situação, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo oferecido neste Concurso Público. Em caso de fracionamento do percentual apurado, o número de vagas, será arredondado para o número maior.

4.2 O percentual de vagas às pessoas com necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número decimal, sendo que, se este número decimal for igual ou superior a 0,3 (três décimos), haverá a aproximação para a casa subsequente, ou seja, 1,0 (uma) vaga.

4.2.1 O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e não será devolvido.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Atesto para os devidos fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura de BONINAL que o Sr(a) _____, RG _____ e CPF _____, é portador(a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Concurso Público Simplificado, conforme Edital 004/2014

Data _____ (não superior a 60 dias)

Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

4.3 Às pessoas com necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, ficam asseguradas o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

4.4 Para fins de identificação de cada tipo de necessidade especial, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

dezembro de 2004.conforme as definições a seguir:

- a) Portador necessidade especial física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação, ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Portador de necessidade especial auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- c) Portador de necessidade especial visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Portador de necessidade especial mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) Portador de necessidade especial múltipla: associação de duas ou mais necessidades especiais.

4.5 No ato da inscrição, a pessoa com necessidades especiais deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a necessidade especial.

4.6 Caso a pessoa com necessidade especial não anexe o Laudo Médico, não será considerado como necessidade especial apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha feito tal opção no momento da inscrição.

4.7 Será eliminado da lista das pessoas com necessidades especiais o candidato cuja a necessidade especial especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.

4.8 A pessoa com necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital terá sua inscrição prejudicada, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório.

4.9 Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, a pessoa com necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

4.10 As pessoas com necessidades especiais visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista da empresa realizadora do Concurso Público ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas no ato da inscrição.

4.11 As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.12 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.13 O candidato que no ato da inscrição se declarou com necessidade especial, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

4.14 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não com necessidade especial, com estrita observância da ordem classificatória.

4.15 O candidato classificado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares, para avaliar a sua condição física e mental.

4.16 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da necessidade especial do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

4.17 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

4.18 Após o provimento das vagas contidas no Edital para as pessoas com necessidades especiais será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

4.19 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

5 - DOS REQUISITOS BASICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.

5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

5.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

5.5 Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

5.6 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de Piatã-Ba.;

5.7 Os candidatos aprovados, quando convocados para posse e exercício do cargo, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Cédula de Identidade - RG;

c) Título de eleitor;

d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;

e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;

f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;

h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

i) Comprovante de residência;

j) Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

l) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido.

m) 02 Fotos 3X4 recentes

n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.

o) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

- 5.8 Possuir aptidão física ou mental para o exercício d cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- 5.9 Não acumular cargos, empregos e/ou funções publicas, exceto nos caos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido pata a contratação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90
- 5.9.1 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma de Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

6 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO E DAS PROVAS

6.1 AS INSCRIÇÕES - serão realizadas na Avenida do Colégio, s/nº. – Sede da Biblioteca Pública Municipal - Centro, Cidade de Boninal - Ba .

6.1.2 **PERÍODO** – De 04 de Maio a 15 de maio de 2015.

6.1.3 **HORARIO** – Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

6.1.4 **PROVAS OBJETIVAS – DIA 05 DE JULHO DE 2015**, às 8:00 h., com duração de 03 (três) horas corridas, em locais que serão previamente determinados e comunicados aos inscritos, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de BONINAL – Ba – até o dia **15 de junho de 2015** e mediante afixação do mesmo aviso no mural de publicações do Paço Municipal e divulgação Site www.futuraassessoriamunicipal.com.br

6.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.2.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Pagar a taxa de inscrição;
- b) Preencher o formulário fornecido no local da inscrição;
- c) Apresentar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, a qual será retida. Será obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos de identidade original, nos dias e locais de realização das provas, bem como do comprovante da respectiva inscrição: Carteira de Motorista com foto, Carteira funcional com foto ou Carteira de Trabalho;
- d) O formulário de inscrição deverá ser preenchido no local de inscrição, onde será emitido o comprovante de inscrição.

6.2.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

a) É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.

6.2.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Município de BONINAL.

6.2.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.2.6 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.2.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo de acordo contido no item 6.4.

6.2.8 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

6.2.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

6.2.10 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.2.11 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

6.2.12 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por cargo. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a de data mais recente.

6.2.13 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo.

6.2.14 O candidato será classificado no cargo de sua escolha seguindo rigorosamente a ordem de classificação geral por cargo.

6.2.15 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a F J FUTURA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA - ME do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.2.16 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

6.2.17 A comprovação de cursos exigida nos requisitos de alguns cargos, deverá ser comprovada no ato convocatório, através de Certificado expressa pelo órgão afirmando que o candidato já concluiu curso.

6.2.18 A não comprovação pelo candidato da exigência do item 6.2.17, implicará na imediata desclassificação do candidato e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

6.2.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.2.20 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, do Edital e comunicados referentes a esse Concurso Público Simplificado através dos locais de divulgação indicados neste Edital.

6.2.21 Para que seja efetivada a inscrição o candidato deverá efetuar o depósito equivalente ao cargo de acordo ao **ANEXO I** deste Edital, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA nº. 3204 - CONTA CORRENTE nº. 111-9 - Prefeitura Municipal de Boninal** - o depósito deverá ser feito diretamente no caixa, ou através de transferência bancária, não sendo aceito depósitos em terminais de auto-atendimento e, levar até o local de inscrição disposto no item 6.1 deste, acompanhado de CPF, RG e comprovante de residência afim de que seja validada a inscrição pelo Técnico responsável.

6.3 INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.3.1 Será admitida a inscrição por terceiros, de acordo com os procedimentos descritos no subitem 6.3 deste edital, mediante a apresentação de procuração simples Original do interessado, reconhecida firma, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

6.3.3 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.3.4 Candidato, inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6.4 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.4.3 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que, cumulativamente: a) comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.4.4 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios:

6.4.5 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

6.4.6 Declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que não é detentor de cargo público nem de vínculo empregatício com empresas.

6.4.7 Declaração de Indisponibilidade de Recursos Financeiros .

6.4.8 O candidato deverá apresentar a documentação no local de inscrição contido no paragrafo do Edital 6.1.

6.4.9 A F J Futura Assessoria Municipal LTDA - ME, consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato

6.4.10 Será indeferida a inscrição quando constatada falsidade na declaração de indisponibilidade de recursos, sendo publicada no site www.futuraassessoriamunicipal.com.br a relação da inscrições indeferidas, quanto a inscrição deferida esta o candidato inscrito no Concurso.

6.4.11 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos quando requeridos nos dias **04 de Maio a 15 de Maio de 2015**.

6.4.12 O candidato só poderá solicitar a isenção apenas para um cargo;

6.4.13 O recurso quanto à isenção da taxa de inscrição indeferida poderá ser interposto em até 3 (três) dias úteis a contar do ultimo dia de inscrição.

6.4.14 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados por banca examinadora e os resultados serão publicados no site www.futuraassessoriamunicipal.com.br e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Boninal, no dia **12 de Maio de 2015**.

6.4.15 os documentos solicitados no Edital, deverá ser entregue na **Avenida do Colégio s/n –Sede da Biblioteca Pública Municipal** centro, BONINAL. - BA ., CEP 46 580 – 000.

Todos os documentos deverão ser entregue de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7 - DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)

7.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) e Prova de Títulos de caráter somatório.

7.2 Serão classificados para a Terceira etapa 05 candidatos por vaga existente obedecendo-se a ordem decrescente de nota de classificação da Primeira e Segunda Etapa.

7.3 Os candidatos que obtiverem a mesma nota que o quinto colocado para cada vaga, também serão selecionados para a Terceira Etapa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

7.4 As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **05 de julho de 2015**, no turno matutino, e terão a duração de 3 horas.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência, onde serão abertos os portões as 07h30min e serão fechadas impreterivelmente as 8h00min para dar início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e documento de identificação original com foto.

7.6 Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início, 8h00min.

7.7 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas, implicará a eliminação automática do candidato

7.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

7.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, será automaticamente excluído do Concurso Público.

7.12 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato fazer uso no local, de armas ou aparelhos eletrônicos, (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato utilize algum desses itens na presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, decorrida 01:00h (uma hora) do início da prova.

7.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização,
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas,
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos,
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato,
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização,
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal,
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta,
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas,
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

7.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e, para todos os cargos será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha distribuídas por disciplinas da seguinte maneira:

CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES
Português	15
Matemática	10
Conhecimentos específicos	15
Total	40

8.2 Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta (A, B,C,D,E)

8.3 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.4 Candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas em seu Cartão-Resposta

8.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida, resultando nula a questão

8.6 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8 Ficam, desde já, cientes, os candidatos de que a *Folha de resposta* sem a devida assinatura do candidato, não terá validade para correção da prova.

09 – DOS TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA)

9.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova de título que será especificado a seguir.

9.1.2 A SEGUNDA ETAPA consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes.

9.1.3 Experiência profissional: será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia como Agente de Endemias de acordo com a tabela a seguir:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	Pontuação
Sem experiência até 11 meses e 29 dias	00
De 1 ano a 1 ano 11 meses e 29 dias	2,0
De 2 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias	4,0
De cinco anos ou mais	6,0

9.1.4 A experiência profissional referida no item 9.1.3 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição fornecida por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde entregues no ato da inscrição, ou com prazo máximo o último dia de inscrição (Dia 15/05/2015), no local da inscrição.

9.1.5 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para ACS e ACE, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir

Carga Horária Certificada	Pontuação
Sem comprovação	00
De 1h a 40 h	1,0
De 41h a 80h	2,0
De 81h a 160h	3,0
De 181h ou mais	4,0

9.2 Os referentes Títulos só serão computados se entregues no ato da inscrição ou com prazo máximo o último dia de inscrição (dia 15/05/2015), no local da inscrição.

9.3 O dia 15 de maio de 2015 será o último dia para entrega dos Títulos

9.4 Os títulos deverão estar relacionados com a área de formação do candidato e a área de atuação do cargo para o qual se inscreveu.

9.5 As cópias dos comprovantes dos títulos deverão ser autenticadas pelo técnico da Empresa no ato da inscrição. (Não serão aceitos documentos originais).

9.6 Quando, em algum Certificado ou Diploma, apresentado para a Prova de Títulos, o nome do candidato for diferente do que consta no Formulário de Inscrição (preenchido pelo candidato no ato da sua inscrição), deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sob pena do mesmo não ser considerado. Esse documento não deverá ser listado na Relação de Títulos, mas apenas assinalado no local indicado nessa Relação e colocado no envelope junto com os demais documentos, entregues no ato da inscrição.

9.7 Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital ou que não alcancem a carga horária mínima expressa na tabela constante do item 9.1.3.

9.8 Na fase de recursos referentes aos resultados da Prova de Títulos, somente serão aceitos documentos, que sirvam para esclarecer ou para complementar documentos já apresentados e para sanar dúvidas levantadas pela Banca Avaliadora.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

9.9 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

9.10 A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 9.1.2 e 9.1.3

10 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

10.2 Na avaliação da prova objetiva, será utilizado o escore padronizado com média igual a 50%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

10.2.1 O total de acertos de cada candidato.

10.3 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

10.4 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

10.4.1 Ter idade igual ou superior a (sessenta e) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

10.4.2 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

10.4.3 Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos; ou Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais/atualidades;

10.4.4 Ter maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

10.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não assinar a FOLHA DE RESPOSTA

11 - DOS RECURSOS

11.1 É admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento de inscrição;

b) À formulação das questões e respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

c) À opção considerada como certa nas provas objetivas;

d) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

11.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente edital, bem como a atos e resultados referentes ao Concurso Público, de que trata, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

11.3 Somente será admitido um único recurso por candidato;

11.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Concurso Público da qual pretende recorrer e que estejam devidamente fundamentados.

11.5 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

11.6 Na ocorrência do dispositivo no item 11.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.7 Os recursos deverão ser enviados via e-mail www.futuraassessoriamunicipal@yahoo.com.br através de formulário próprio da F J Futura



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

ME site: www.futuraassessoriamunicipal.com.br para dentro dos seus respectivos prazos.

11.8 Caberá à Comissão Especial de Concurso Público, o julgamento de todos os recursos inerentes as fase de acordo CONOGRAMA Item 13.1, em que sendo deferidos, serão comunicados aos interessados, em não sendo feita tal comunicação, ficam cientes todos os candidatos recorrentes que o recurso foi INDEFERIDO.

12 – TERCEIRA ETAPA (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada)

12.1 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, submeterão a Curso introdutório de formação inicial e continuada como requisito essencial para a contratação (ou investidura no cargo) de Agente de Endemias o candidato aprovado no Concurso Público deverá submeter-se a “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas que se realizará em período posteriormente divulgado.

12.2 Apenas os candidatos aprovados no Concurso Público e que obtenham aproveitamento no “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” serão nomeados para provimentos dos cargos ou convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município.

12.3 A classificação homologada das etapas anteriores sofrerão modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com o aproveitamento do candidato.

12.4 Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente edital e demais legislações vigentes.

CRONOGRAMA DE FASES *

FASE / ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação extrato do Edital	30/04/2015
Período de inscrições dos candidatos e entrega dos Títulos	04/05/2015 a 15/05/2015.
Divulgação da relação de candidatos inscritos e do local de realização das provas objetivas	15/06/2015
Prova Objetiva	05/07/2015
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar)	07/07/2015
Interposição de recursos contra os gabaritos da Provas Objetivas	08 e 09/07/2015
Divulgação do Resultado Definitivo do Gabarito das Provas Objetivas	22/07/2015
Divulgação do Resultado Parcial das Provas Objetivas e Prova de Títulos	27/07/2015
Interposição de recurso contra o resultado das Provas Objetivas e Prova de Títulos	28 e 29/07/2015
Divulgação do resultado final das Provas Objetivas e Prova de Títulos	04/08/2015
Publicação do Resultado Final para Homologação	11/08/2015

* Dados prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.futuraassessoriamunicipal.com.br. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

editais e comunicados referentes a este concurso público

13.2 Das decisões da comissão examinadora do Concurso Público recursos fundamentados a F J FUTURA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA -ME, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

13.3 As provas serão entregues nos locais da realização das mesmas, pelos fiscais de sala até o prazo estipulado para a sua realização.

13.4 Decorrida 1:00 (Uma Hora) do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

13.5 A validade do presente Concurso Público será de 02 (Dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, inclusive, haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de BONINAL - BA.

13.6 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, e será feita de acordo a necessidade do Município dentro do prazo de validade.

13.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exames médicos onde comprove boa condição de saúde física e mental e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.8 Apesar das vagas existentes para cargos públicos, os aprovados serão chamados conforme as necessidades das Secretarias que serão lotados.

13.9 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade sem documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

13.10 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e excedentes.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Concurso Público, constituída, através do Decreto Municipal.

13.12 A fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de ato administrativo.

13.13 A Comissão Especial de Concurso Público deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

13.14 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Município de BONINAL indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a Concurso Público, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo eletrônico de leitora ótica junto à empresa realizadora do Concurso Público, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

13.15 Compete ao Prefeito Município de BONINAL, a homologação do resultado do Concurso Público, à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora do Concurso Público, 05 (cinco) dias após o resultado final do certame.

12.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, há ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos: www.futuraassessoriamunicipal.com.br no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de BONINAL.

13.17 Apenas os candidatos aprovados no Concurso Público e que obtenham aproveitamento no “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” serão nomeados para provimentos dos cargos ou convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município. Quando convocados os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada em posterior aviso público os documentos (com cópia) listados a seguir:

- a) - Carteira de identidade;
- b) - Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- c) - Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

candidatos do sexo masculino;

- d) - Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função; - Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- e) - Comprovante de residência do candidato;
- f) - Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- g) - Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006).

13.18 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

13.19 A F J FUTURA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA -ME, dará como concluída o seu trabalho com a divulgação do Resultado Final das provas Objetivas e Títulos, sendo de total responsabilidade do Município os atos posteriores.

13.20 O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Prefeito Municipal, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de aprovados e classificação pela Prefeitura e pela internet, no endereço: www.futuraassessoriamunicipal.com.br e Diário do Município de BONINAL.

Boninal – Ba., em 30 de abril de 2015

Vitor Souza Oliveira Paiva
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46740-000

CNPJ nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL - BAHIA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Código	Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento	CH	Valor de Inscrição
01	Agente de Endemias	Nível Fundamental completo	02	R\$788,00	40h	R\$ 50,00

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

PORTUGUÊS: Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z , s , ss , c , ç , g , gu , j , m , n , r e rr .; acentuação ; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.

MATEMÁTICA: 1 Conjuntos numéricos. 2 Números naturais, inteiros, racionais e reais. 3 Operações com conjuntos. 4 Fatoração e números primos – divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 5 Razões e proporções – regras de três simples e composta. 6 Porcentagem, juros simples e compostos, divisão proporcional. 7 Equações e inequações, sistemas lineares. 8 Noções de geometria – retas, ângulos, paralelismo e perpendicularismo, triângulos e quadriláteros. 9 Teorema de Pitágoras. 10 Sistemas de medidas – tempo, massa, comprimento, área, volume etc.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. 2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. 7. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias.